



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº. 473/2020-CGJCE

Fortaleza, 17 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo nº 8502311-44.2020.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Falsificação de Documento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais, sobre a **falsificação de documento**, conforme documento de p.02/11, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO
Gerente Administrativo da CGJCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207374983

Nome original: 101-2020.pdf

Data: 18/06/2020 15:22:41

Remetente:

São José - Escrivania de Paz Do Distrito de Campinas

São José - Escrivania de Paz Do Distrito de Campinas

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 101 2020 - Indício de falsificação de procuração pública.

São José, 16 de Junho de 2020

Ofício nº 101/2020



Senhor Juiz,

Cumprimtando-o cordialmente, venho por meio deste prestar informações acerca de procurações com indícios de falsidade.

No dia 10/06/2020 recebemos uma solicitação via e-mail para confirmação de autenticidade de uma procuração datada de 02/05/2019 (DOC. 01).

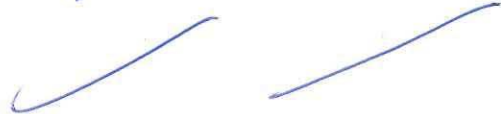
No dia 10/06/2020 recebemos via WhatsApp no nº (62) 8271-2204 pedindo a confirmação de uma outra procuração, datada de 03/06/2020 (DOC. 02).

Uma cópia das ditas procurações nos foi enviada por arquivo anexo ao e-mail e ao WhatsApp dos solicitantes acima mencionados. A primeira procuração refere-se a poderes de venda de um veículo de Placas QIN3407, RENAVAM 1128248465. E a segunda refere-se a representação ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2272, Conta 77763-0.

Ocorre que a presente Serventia não lavrou nenhuma das procurações acima descritas, tampouco os outorgantes lá mencionados possuem qualquer cadastro neste cartório, bem como os selos são inexistentes. Além do mais, as procurações possuem outros indícios grosseiros de falsidade como erros de gramática e digitação, o formato e fonte de letras são distintos das demais emitidas por esta Escrivania, além do sobrenome da Escrevente Notarial LAÍS DAMASO DE MATOS e sua assinatura não corresponderem ao padrão real aposto no cadastrado da Central do CENSEC (DOC. 03).

Diante do fato narrado, registramos dois BOLETINS DE OCORRÊNCIA (DOC. 04), conforme segue em anexo e enviamos o presente ofício à Vossa Excelência para conhecimento e tomada das providências cabíveis. Já comunicamos os fatos, através de malote digital, aos demais delegatários dos Serviços Notariais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


ROGÉRIO EDUARDO RUPP

 Oficial Substituto da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas
 Município e Comarca de São José/SC


 Rogério Eduardo Rupp
 Oficial Substituto

 Excelentíssimo Senhor
 Dr. FABIO NILO BAGATTOLI
 JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ/SC
 NESTA

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS



SÔNIA REGINA RUPP-Escrivã de Paz

Procuração Pública bastante que faz

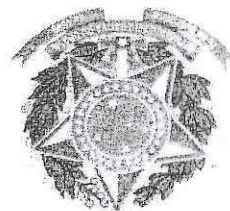
TRASLADO

CRISTIANO CESCA VOYCIECOSKI à ANDRÉ DE OLIVEIRA PRADO BARBOSA, na forma abaixo: Livro: 6 Folha: 091

Protocolo: 93689

Data do protocolo: 02/05/2019

SABAM todos quanto este público instrumento de procuração virem que, aos dia Dois (02) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta escrivania de Paz do Distrito de Campinas, localizada na Rua Adhemar da Silva, nº 1.115, Kobrasol, comarca de São José, Estado de Santa Catarina, compareceu, neste ofício como **OUTORGANTE: CRISTIANO CESCA VOYCIECOSKI**, casado, empresário, nascido em 05/05/1977 inscrito no CPF sob o nº 015.759.679-60, Respondendo por CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND OBJ LTDA, CNPJ: 02.260.357/0001-24 identificado por documento e reconhecimento capaz, do que dou fé. E aí pelo Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento de **PROCURAÇÃO** para ANDRÉ DE OLIVEIRA PRADO BARBOSA, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, RG nº 32711682-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.860.008-26, residente e domiciliado na Rua Camila Alvarez de Azevedo, Nº 29, Embu/SP, a quem confere os mais amplos poderes para o fim especial de vender, ceder ou transferir de qualquer forma, inclusive para o próprio nome do outorgado o seguinte veículo: **I/VW JETTA CL AF, placas QIN3407, de cor BRANCA, ano 2017, modelo 2017, renavam 1128248465, chassi 3VWPDJ2163HMM026112** podendo transferir este veículo, assinar requerimentos e termos de transferência, fazer 2ª via de DUT, retirar junto ao DETRAN o CRLV e CRV do veículo, endoso de documentação, fazer vistoria, usar o veículo a preço, manejando o mesmo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente o ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, finalmente, usar e gozar do veículo como coisa sua e sem interferência ou autorizações dos outros podendo ainda, requerer perante qualquer autoridade alfandegária ou aduaneira de país estrangeiro licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente, e ainda representá-la perante os detran com todos poderes a si necessários. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, **podendo ainda substabelecer**, certifico que a qualificação do procurador e a descrição de presente mandato, bem como os demais elementos constantes do presente foram constituídos por mera declaração do outorgante, quando for o caso, após a assinatura e aceitação do instrumento são inalteráveis, devendo a prova destas declarações, serem exigidas diretamente aos órgãos ou pessoas a quem este interessar, assumindo o outorgante inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações. **Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a ortoga de novo instrumento**. Realiza a pesquisa na Central Nacional de indisponibilidade de bens, constou "positivo" o resultado da consulta do CPF do ortogante, data da pesquisa 02/05/2019, código HASH 3ag4.1622.b4b2.c8c6.3j3g.2j2l.1b7b.62n4.8h37.49af, confirmado através do site: "www.indisponibilidade.org.br autenticação/" de como assim me disse do que dou fé, pedi-me este instrumento que lhe li, aceita e assina. Ficam dispensadas as testemunhas conforme prevê o código de normas da corregedoria-geral de justiça do estado de Santa Catarina, tendo em vista que o comparecente apresentou seus documentos de identificação. Eu SÔNIA REGINA RUPP (aram) nesta procuração: (a) CRISTIANO CESCA VOYCIECOSKI - Outorgante, até a data desse ato assinado.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
 Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
 ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

SÔNIA REGINA RUPP-Escrivã de Paz

Procuração Pública bastante que faz

CRISTIANO CESCA VOYCIECOSKI a ANDRÉ DE OLIVEIRA PRADO BARBOSA, na forma abaixo:

TRASLADO
 Livro: 6 Folha: 091
 Protocolo: 93689
 Data do protocolo: 02/05/2019

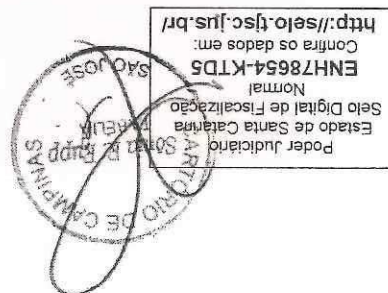
Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é
 cópia fiel da procuração lavrada por esta escrivania de paz.

São José-SC, 02 de Maio de 2019.

LAIS DAMASCO DE MATOS

Escrevente notarial

Laís Damasco de Matos
 Escrevente Notarial



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou idício de adulteração será considerado fraude.
 O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbções.

(Página 2 de 2).

Rua Adhemar da Silva, 1115, Kobrasol

São José - SC - 88101-001 - www.cartoriocampinas.com.br (48) 2057 4050

CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome completo: LAIS DAMASO DE MATOS

RG: 4.967.849

CPF: 053.799.569-20

Função: ESCREVENTE

Data de Nomeação:

02/01/2012

E-mail: CARTORIO@CARTORIODECAMPINAS.COM.BR

Assinatura 1

[Handwritten signature]

Rubrica 1

[Handwritten signature]

Assinatura 2

[Handwritten signature]

Rubrica 2

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de São José
Rua Adhemar da Silva, 1135, Kobarzol - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0391323/2020-BO-00597.2020.0009669

DATA E HORA DO REGISTRO: 12/06/2020 10h50min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ

FATO

HORA DO FATO: 15:19

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA ADHEMAR DA SILVA, nº 1115, KOBARZOL, SÃO JOSÉ/SC/BR | CEP: 88101090 | Coordenadas: -27.5918232,-48.6124122

FATOS COMUNICADOS: Uso de documento falso/Consumado

ENVOLVIDOS

LAÍS DAMASO DE MATOS (31 anos) | Comunicante: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: VALDIRENE DAMASO DE MATOS

Pai: DESCONHECIDO

Data de Nascimento: 16/09/1988

Naturalidade: CANOINHAS/SC/BRASIL

CPF: 053.799.569-20

Relato Individual: Foi solicitado a confirmação de Procuração Pública pelo e-mail financeiro@colazastraz.com.br. Ao abrir o anexo já verifiquei que se tratava de uma procuração falsa, pois a configuração apresentada na procuração não é a utilizada na serventia. Além disso, possuí erros de português e meu nome como escrevente do cartório está escrito errado na procuração como Laís Damasco de Matos. O outorgante da procuração seria CRISTIANO CESCVA VOYCIECOSKI, e o procurador ANDRÉ DE OLIVEIRA PRADP BARBOSA, estas pessoas não possuem nenhum cadastro na Serventia nem mesmo a procuração e o Livro 06 que consta na falsificação em verdade diz respeito ao ano de 2006 e não 2019 como apresenta a mesma. Dessa forma, foi enviado uma e-mail em resposta informando da possível falsificação da procuração.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

RICARDO SANTIAGO FERREIRA (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2020090815859 - Código de validação: 33503633



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de São José
Rua Adhemar da Silva, 1135, Kobarzol - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0391342/2020-BO-00597.2020.0009673

DATA E HORA DO REGISTRO: 12/06/2020 11h06min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ

FATO

HORA DO FATO: 10:28

DATA DO FATO: 10/06/2020

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Comércio) RUA ADHEMAR DA SILVA, nº 1135, KOBARZOL, SÃO JOSÉ/SC/BR | CEP: 88101090 |

Coordenadas: -27.5918232,-48.6124122

FATOS COMUNICADOS: Uso de documento falso/Consumado

ENVOLVIDOS

LAÍS DAMASO DE MATOS (31 anos) | Comunicante: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: VALDIRENE DAMASO DE MATOS

Pai: DESCONHECIDO

Data de Nascimento: 16/09/1988

Naturalidade: CANOINHAS/SC/BRASIL

CPF: 053.799.569-20

Relato Individual: Foi solicitado a confirmação de Procuração Pública pelo WhatsApp no n (62) 8271-2204. Ao abrir o anexo já verifiquei que se tratava de uma procuração falsa, pois a configuração apresentada na procuração não é a utilizada na serventia. Além disso, possuí erros de português e meu nome como escrevente do cartório está escrito errado na procuração como Laís Damasco de Matos. O outorgante da procuração seria JOÃO SADI DA SILVA, e o procurador VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS, estas pessoas não possuem nenhum cadastro na Serventia nem mesmo a procuração e o Livro 06 que consta na falsificação em verdade diz respeito ao ano de 2006 e não 2020 como apresenta a mesma. Dessa forma, foi enviado uma mensagem em resposta informando da possível falsificação da procuração.

Outras informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

RICARDO SANTIAGO FERREIRA (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2020090815886 - Código de validação: 59477839